



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

LEI Nº. 2.260, DE 13 DE MAIO DE 2025.

## ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                                    |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos                                         |                |
| <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos                                              |                |
| <b>Função:</b> 17 Saneamento                                                                                         |                |
| <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana                                                                        |                |
| <b>Programa:</b> 15 Infraestrutura em Saneamento Básico                                                              |                |
| <b>Projeto:</b> 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr                                                           |                |
| <b>Produto:</b> Unidade.                                                                                             |                |
| <b>Exercício:</b> 2025                                                                                               | R\$ 356.108,85 |
| <b>Valor Total:</b> R\$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos) |                |
| <b>Meta:</b> Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.             |                |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos |  |
| <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos      |  |
| <b>Função:</b> 17 Saneamento                                                 |  |
| <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana                                |  |
| <b>Programa:</b> 15 Infraestrutura em Saneamento Básico                      |  |
| <b>Projeto:</b> 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr                   |  |
| <b>Produto:</b> Unidade.                                                     |  |

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Exercício:** 2025 R\$ 356.108,85

**Valor Total:** R\$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos)

**Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr

**ELEMENTO:**

841 4.4.90.51.00.00.01.0500

R\$ 356.108,85

**Total da Suplementação**

**R\$ 356.108,85**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações

R\$ 356.108,85

**Total da Anulação**

**R\$ 356.108,85**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



LEI Nº 2.259, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (270) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 8.000,00
- (256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00
- (385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00
- (337) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 40.000,00
- (346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Total suplementação

88.000,00

R\$

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 88.000,00

Total anulação

88.000,00

R\$

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.260, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos<br><b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos<br><b>Função:</b> 17 Saneamento<br><b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana<br><b>Programa:</b> 15 Infraestrutura em Saneamento Básico<br><b>Projeto:</b> 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr<br><b>Produto:</b> Unidade.<br><b>Exercício:</b> 2025 R\$ 356.108,85<br><b>Valor Total:</b> R\$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos)<br><b>Meta:</b> Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais. |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos<br><b>Unidade:</b> 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos<br><b>Função:</b> 17 Saneamento<br><b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana<br><b>Programa:</b> 15 Infraestrutura em Saneamento Básico<br><b>Projeto:</b> 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr<br><b>Produto:</b> Unidade.<br><b>Exercício:</b> 2025 R\$ 356.108,85<br><b>Valor Total:</b> R\$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos)<br><b>Meta:</b> Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais. |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos





**PROJETO:** 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0500

R\$ 356.108,85

**Total da Suplementação**

**R\$ 356.108,85**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE:** 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações

R\$ 356.108,85

**Total da Anulação**

**R\$ 356.108,85**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 2.261, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(731) 3.3.90.30.00.00.2.102.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00

(734) 3.3.90.39.00.00.2.102.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Total suplementação**

**R\$**

**250.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 - DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE**

(740) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

**Total anulação**

**R\$**

**250.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 110, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.256, de 13 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE:** 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

**ATIVIDADE:** 2.063 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO:**

3.3.50.41.00.00.02.0500

**R\$**

79.920,00

**Total da Suplementa-**